

MINUTA - V11 - 03/06/2013

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA
ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO - IFSP, A ELEKTRO
ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA COM VISTAS AO
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
EDUCACIONAIS. (ESCOLA DE
ELETRICISTAS)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.006.291/0001-60, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor Eduardo Antônio Modena, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua William Speers, 488, bloco 17, Ap 34 - Lapa de Baixo - São Paulo - SP, RG nº 0601395624, CPF nº 048.920.438-42, nomeado conforme decreto de 08 do abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2013, a **EMPRESA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A**, concessionária de serviços públicos federais para fins de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **ELEKTRO** e o **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará, nº 3227 – Votuporanga - São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 16.215.940 SSP/SP e CPF/MF nº. 109.376.198-92, residente e domiciliado na Av. Wilson de Souza Fóz, nº 5041 - Condomínio Villagio San Remo, cep: 15505-186– Votuporanga - SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC na área de eletricidade (Escola de Eletricistas), a ser realizada, inicialmente, no *Campus* Votuporanga do IFSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente instrumento tem por meta:

- 2.1 Proporcionar a ampliação da oferta de qualificação profissional na área de eletricidade, inicialmente à população da mesorregião de Votuporanga ;
- 2.2 Criação de um laboratório pátio para a simulação e testes em rede de distribuição/transmissão de eletricidade, doravante citado como Pátio para Simulação e Testes (PST), trabalhando com rede desenergizada, na área externa do *Campus* Votuporanga, para o desenvolvimento de aulas práticas e gratuitas, destinadas à capacitação técnica de cidadãos, por meio de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada) ou regulares a serem ofertados pela referida instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput*, acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1 Definir os espaços do *Campus* Votuporanga do IFSP a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades;
- 4.2 Realizar a terraplagem e demais adequações necessárias no espaço físico disponibilizado pelo IFSP para a implantação do PST, de forma a suportar a entrada e o tráfego de veículos pesados, comumente empregados nas operações de manutenção de rede elétrica;
- 4.3 Estabelecer critérios para a utilização de espaços, equipamentos e mobiliário;
- 4.4 Verificar e adequar, de forma a atender as necessidades geradas pelo presente instrumento, os seguintes itens disponíveis no *Campus* Votuporanga do IFSP:
 - 4.4.1 Instalações prediais;
 - 4.4.2 Mobiliário e equipamentos educacionais;
 - 4.4.3 Obras literárias, técnicas e científicas;
 - 4.4.4 Recursos áudio visuais.
 - 4.4.5 Recursos humanos.
 - 4.4.6 Instrumentos e equipamentos necessários ao laboratório de simulação;

- 4.5 Definir as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento;
- 4.6 Elaborar e aprovar os programas dos cursos a serem desenvolvidos no âmbito deste instrumento;
- 4.7 Montar, instalar e equipar o PST, conforme item 2.2.
- 4.8 Desenvolver as atividades educacionais em consonância com o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1 Definir e disponibilizar espaço físico no *Campus* Votuporanga, para o desenvolvimento das atividades educacionais, no âmbito deste instrumento;
- 5.2 Estabelecer, em conjunto com a ELEKTRO, critérios para a utilização de espaços, equipamentos e mobiliário, incluindo salas de aula e de suporte a atividades correlatas;
- 5.3 Elaborar, em conjunto com a ELEKTRO, os projetos dos cursos FIC, a serem desenvolvidos no âmbito deste instrumento;
- 5.4 Aprovar, em comum acordo com a ELEKTRO, os projetos dos cursos a serem desenvolvidos no âmbito deste instrumento;
- 5.5 Implantar os projetos dos cursos aprovados, conforme item 5.3 e 5.4, responsabilizando-se pela execução das seguintes ações desenvolvidas no âmbito deste instrumento:
 - 5.5.1 Seleção dos candidatos dos cursos a serem oferecidos, conforme o regualmento de cursos de extensão do IFSP e conforme critérios estabelecidos pela ELEKTRO, desde que estes não firam os princípios da isonomia e da transparência, prezando pela concessão de direitos igualitária a toda a sociedade;
 - 5.5.2 Apoio e supervisão pedagógica;
- 5.6 Elaboração e guarda de toda a documentação e escrituração escolar, bem como manutenção de cadastros, prontuários, relatórios, documentos e quaisquer outros registros restritos a área educacional, de modo a permitir o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente instrumento. Responsabilizar-se pelas condições de segurança de docentes e discentes nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento; e realizar a manutenção e a limpeza do espaço destinado às atividades educacionais objeto deste Instrumento.
- 5.7 Disponibilizar professores para atuar em conjunto com instrutores externos e colaborador , disponibilizados pela ELEKTRO, conforme o item 7.5 deste instrumento;
- 5.8 Certificar os participantes dos cursos realizados, em conformidade com o item 5.4;
- 5.9 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens da ELEKTRO e do MUNICÍPIO disponibilizados ou cedidos ao IFSP;
- 5.10 Elaborar o PLANO DE TRABALHO ANUAL, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos a serem ofertados no âmbito deste Instrumento, juntamente com a ELEKTRO e o MUNICÍPIO,
- 5.11 Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial da União;
- 5.12 Designar um representante e um suplente para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste instrumento.
- 5.13 Elaborar Relatório Anual das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito deste instrumento;
- 5.14 Garantir o livre acesso da ELEKTRO às dependências do espaço físico do *Campus* Votuporanga, onde serão desenvolvidas as atividades educacionais objeto deste instrumento, respeitadas as finalidades relacionadas a este; Disponibilizar local para armazenamento das ferramentas e materiais utilizados nas aulas práticas; Disponibilizar o mobiliário adequado para as salas de aula, a saber: cadeiras e mesas para os docentes; carteiras e mesas para os alunos, quadro negro/branco; Fornecer giz ou pincéis atômicos e providenciar a reposição desses materiais, além daqueles necessários para higiene pessoal nos banheiros, tais como sabonete, papel higiênico e papel toalha. Apoiar a divulgação dos cursos FIC ou regulares, bem como do processo seletivo simplificado, no âmbito deste instrumento;



MMH

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO.

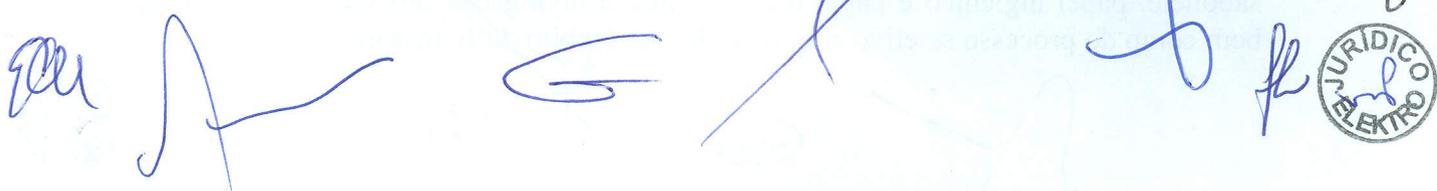
São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 6.1 Realizar todos os procedimentos de terrenaplanagem e adequação do espaço externo para a instalação do PST, conforme item 2.2, em consonância com as especificações técnicas e critérios definidos pela **ELEKTRO** e pelo **IFSP**;
- 6.2 Disponibilizar, transporte para realização dos exames médicos referente a segunda fase, e alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde) necessários aos discentes participantes das atividades educacionais, no âmbito deste instrumento, bem como aos alunos participantes das atividades educacionais, no período de aula; coquetel para a cerimônia da entrega dos certificados aos alunos.
- 6.3 Apoiar a divulgação dos cursos FIC ou regulares, bem como do processo seletivo simplificado, no âmbito deste instrumento;
- 6.4 Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente instrumento podendo propor a qualquer tempo reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
- 6.5 Elaborar o **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos a serem ofertados no âmbito deste instrumento, juntamente com o **IFSP** e a **ELEKTRO**,
- 6.6 Designar um representante e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS DA ELEKTRO.

São obrigações da **ELEKTRO**:

- 7.1 Realizar todos os procedimentos necessários para implantação do PST conforme item 2.2, de acordo com o espaço físico disponibilizado pelo *Campus* Votuporanga do **IFSP**, item 5.1; para o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito deste instrumento;
- 7.2 Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a montagem do PST, conforme item 2.2, viabilizando o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito deste instrumento;
- 7.3 Disponibilizar todos os materiais de propriedade intelectual como por exemplo, apostilas e livros, necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, no âmbito deste instrumento;
- 7.4 Elaborar, em parceria com o **IFSP**, os projetos dos cursos FIC ou regulares, a serem desenvolvidos no âmbito deste instrumento;
- 7.5 Disponibilizar instrutores externos, capacitados necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais, no âmbito deste instrumento, atuando em conjunto com o professor disponibilizado pelo **IFSP**, conforme o item 5.7 ;
- 7.6 Realizar todos os trâmites de ordem legal que permitam à **ELEKTRO** executar o compromisso assumido nesse instrumento;
- 7.7 Elaborar o **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos a serem ofertados no âmbito deste instrumento, juntamente com o **IFSP** e o **MUNICÍPIO**;
- 7.8 Realizar a divulgação dos cursos FIC ou regulares, bem como do processo seletivo simplificado, no âmbito deste instrumento;

 Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, corresponding to the parties involved in the agreement.



- 7.9 Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente instrumento, podendo propor, a qualquer tempo, reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
- 7.10 Designar um representante e um suplente para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do presente instrumento;
- 7.11 Zelar pelo bom uso e conservação dos espaços e materiais cedidos pelo IFSP à realização dos cursos;
- 7.12 Em caso de encerramento deste acordo, mediante análise e consenso como o IFSP, se comprometer e se responsabilizar pela desmontagem de partes do PST apontadas como não aproveitáveis, deixando o espaço destas partes livres de instalações e adequações realizadas com finalidade estrita e exclusiva de atender aos cursos Escola de Eletricistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pôr qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93: contendo os seguintes itens:

1. - espécie e número do instrumento;
2. - nome dos participantes e dos signatários;
3. - resumo do objeto;
4. - prazo de vigência;
5. - data e assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

Elu



MM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 20 de setembro de 2013

Eduardo Antonio Modena
IFSP

Fabrícia Lani de Abreu
Dir. RH e Sustentabilidade

Talita Mendes Masson

Simone A. Borsato Simão
Diretora Executiva de Controladora, Financeira
e de Relações com Investidores

Nasser Marão Filho
Prefeitura de Votuporanga

Talita Mendes Masson

Testemunhas: **Talita Mendes Masson**
Gerente Executiva de Controladora

1. RG: 32.848.829-X

2. RG: _____



ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2013/2014

1 - DADOS CADASTRAIS:

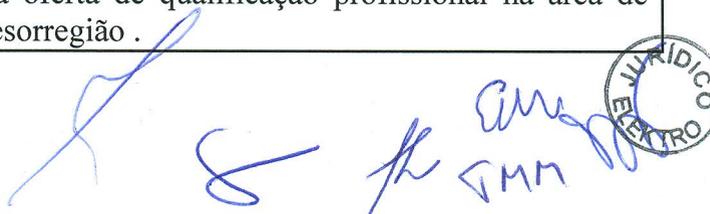
Órgão/Entidade 1 (Proponente): Prefeitura do Município de Votuporanga			CNPJ: 46.599.809/0001-82
Endereço: Rua Pará. s/n			
Cidade: Votuporanga	CEP: 15505-186	DDD/Telefone:	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Nasser Marão Filho			CPF: 109.376.198-92
CI /Órgão Exp.: SSP/SP	Cargo:	Função: Prefeito Municipal	

Órgão/Entidade 2: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo- IFSP			CNPJ: 10.882.594/0001-6.
Endereço: Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé			
Cidade: São Paulo/SP	CEP: 01109-010	DDD/Telefone: (11) 3775-4571	E.A.: Federal
Nome do Responsável: Eduardo Antonio Modena			CPF: 048.920.438-42
CI /Órgão Exp.: SSP/SP	Cargo: Professor	Função: Reitor	

Órgão/Entidade 3: Elektro			CNPJ: 02.328.280/0001-97
Endereço: Rua Ary Antenor de Souza, 321			
Cidade: Campinas	CEP: 13053-024	DDD/Telefone:	E.A.:
Nome do Responsável:			CPF:
CI /Órgão Exp.: -	Cargo: -	Função:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	<i>Período de Execução</i>	
Escola de Eletricistas no <i>Campus</i> Votuporanga do IFSP.	<i>Início: setembro de 2013</i>	<i>Término: dezembro de 2016</i>
Identificação do Objeto:	A mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC na área de eletricidade, inicialmente, no <i>Campus</i> Votuporanga do IFSP	
Justificativa da Proposição: Ampliação da oferta de qualificação profissional na área de elétrica aos munícipes de Votuporanga e mesorregião .		




3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

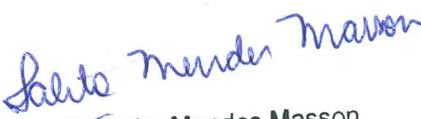
Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd	Início	Término
1	Definir os espaços do <i>Campus</i> Votuporanga a serem utilizados.	1	1	set/13	set/13
2	Realizar a terraplanagem e demais adequações necessárias no espaço físico disponibilizado para a implantação do PST	1	1	out/13	out/13
3	Estabelecer critérios para a utilização de espaços, equipamentos e mobiliário.	1	1	out/13	out/13
4	Verificar e adequar, os seguintes itens disponíveis no <i>Campus</i> Votuporanga: instalações prediais; mobiliário e equipamentos educacionais; obras literárias, técnicas e científicas; recursos áudio visuais; recursos humanos; instrumentos e equipamentos necessários para o laboratório de simulação;	1	1	out/13	nov/13
5	Definir as atividades educacionais a serem desenvolvidas	1	1	out/13	out/13
6	Elaborar e aprovar os programas dos cursos a serem desenvolvidos	1	1	out/13	nov/13
7	Montar e instalar o PST	1	1	nov/13	mar/14
8	Desenvolver as atividades educacionais	1	1	jan/14	dez/14

São Paulo, 20 de setembro de 2013


Eduardo Antonio Modena
IFSP


Elektro
Fabricia Lani de Abreu
Dir. RH e Sustentabilidade


Nasser Marão Filho
Prefeitura de Votuporanga


Talita Mendes Masson
Gerente Executiva de Controladoria


Simone A. Borsato Simão
Diretora Executiva de Controladoria, Finanças
e de Relações com Investidores

